3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto--Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical Mexilhoeira Grande, 8500-132 Portimão, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http://joomla.eb23-mexilhoeira-grande.rcts.pt/) ou na secretaria do mesmo, podendo ser entregues pessoalmente na mesma secretaria na Escola-Sede do Agrupamento, Escola Básica Integrada da Mexilhoeira Grande, das 9.30 às 16.30 horas ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
4.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado;
b) Projecto de Intervenção no Agrupamento Vertical Mexilhoeira Grande, contendo:

Identificação de problemas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento Vertical Mexilhoeira Grande
6 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento Vertical Mexilhoeira Grande;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Maria Gama Nunes*.

201657352

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 8048/2009

Abertura de procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Monchique, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
2 — Os requisitos de admissão ao concurso, fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, são os seguintes:
2.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

a) Docentes de carreira do ensino público;
b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular ou cooperativo.

2.2 — Os docentes referidos em 2.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de administração e gestão escolar.
2.3 — Consideram — se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
ii) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica da Escola Sede do Agrupamento (http://www.eb23monchique.net.educom.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório.
b) Acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae*, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;
ii) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;
iii) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
iv) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
v) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
vi) Fotocópia do Bilhete de identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;
vii) Prova documental da qualificação exigida no número 2.3.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
d) Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para Agrupamento de Escolas de Monchique, Escola Sede: E.B. 2,3 de Monchique, Estrada de Sabóia, 8550-909 Monchique.

4 — O método de selecção a utilizar na avaliação das candidaturas, será efectuado nos seguintes termos:
4.1 — As candidaturas são apreciadas de acordo com o estabelecido no número 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, nomeadamente:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) Análise do projecto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

5 — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola em local próprio, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola Sede do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento do procedimento concursal para a eleição do director do Agrupamento de Escolas de Monchique, disponível nos respectivos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

6 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel Oliveira Pereira dos Santos.*

201654396

Agrupamento Vertical de Escolas de São Brás de Alportel

Despacho n.º 9966/2009

Por despacho de 10 de Setembro de 2008, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/06, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006 e Rectificação n.º 1826/06, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram renovados os contratos administrativos de serviço docente, para o ano escolar de 2008-2009, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, aos seguintes docentes em exercício de funções na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Poeta Bernardo de Passos, deste Agrupamento:

Nome	Grupo
Ana Rita de Jesus Cardeira	230
Andreia Parra Valente	240
António Alberto Martins Francisco	210
António Jorge de Oliveira Chaves Pinto	250
Elisabete da Conceição B. Potra Talhinhas	230
Elsa Isabel do Nascimento Gonçalves	250
Florbela Maria Varela Coelho da Piedade Pires	530
Isadora Carina Pereira da Luz Mateus	240
Lucilia dos Santos Belchior	240
Rosária Maria Lopes Bexiga	210
Rui Miguel Barbosa Macário	230
Sandrina Sacramento Pereira	210

25 de Março de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

201653383

Despacho n.º 9967/2009

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/06, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006 e Rectificação n.º 1826/06, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2008/2009, dos educadores e docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Alda Rodrigues Palma Gonçalves	300
Ana Cecília Matos Coimbra Antunes	550
Ana Maria Peixoto Almeida Vilela	300
Ana Mónica de Matos Raposo	520
Ana Rita Braz Malveiro Guerreiro	100
Ana Rita Marques Rodrigues	110
Célia Maria Gonçalves Santos	520
Célia Maria Martins Guerreiro Cavaco	110
Ilda Maria Rosa Palma Palminha	210
Isabel Cristina Couto Miranda	100
João Eduardo Bonito Braga	110
Jorge Miguel Cavaco Guerreiro	240
Luís Henrique Balbino Caetano Palma	620
Maria da Graça Domingues Custódio Veríssimo	300
Mónica Margarida Pires Pereira	420
Nuno Ricardo de Pinho Queirós	620
Paula Maria dos Santos Frazão	290
Rui Geraldo Pinho Fernandes	550
Rute Isabel Horta Lourenço	110
Sandra Faria da Costa Fontes	340
Sandra Marisa Pereira Pais	500
Silvia Dionisio Nascimento Barros Viegas	510
Silvia Maria de Sousa Santos Viana	330
Silvia Maria Martins Pombinho	350
Susana Maria da Palma Coelho Aires Mendonça	520
Vanda Sofia Barriga Batista	100
Vasco Miguel Valente Pisco	500

25 de Março de 2009 — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

201651009

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Despacho n.º 9968/2009

Considerando que:

A Portaria n.º 52/2009, de 20 de Janeiro, criou, no âmbito da estrutura orgânica do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), a Direcção de Serviços de Orçamento e Compras (DSOC);

A esta Direcção de Serviços corresponde um cargo de direcção intermédia de 1.º grau, o qual se encontra vago;

Atenta a importância desta unidade orgânica no normal funcionamento do GEPE, importa proceder, com carácter de urgência, à nomeação de um titular para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Orçamento e Compras;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro), diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

O artigo 27.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

O Licenciado Fernando José Torres Chorão dos Santos é possuidor de perfil académico e profissional, demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados no *curriculum vitae,* publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

Assim, atentos os fundamentos invocados e ao abrigo do disposto, conjugadamente, nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

I — É nomeado o Licenciado Fernando José Torres Chorão dos Santos para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Orçamento e Compras, em regime de substituição.

II — O nomeado pode optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

III — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2009.

3 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *João Trocado da Mata*.

Curriculum vitae

(síntese)

Dados Pessoais

Nome: Fernando José Torres Chorão dos Santos

Data de nascimento:12 de Outubro de 1957

Naturalidade: Pousafoles do Bispo, Sabugal

Estado civil: casado

Habilitações Académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE (1983-1989);

Profissionalização em Serviço no 6.º Grupo do Ensino Secundário — Contabilidade e Administração, pela Universidade Aberta (1991/1992);